



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127024/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.**

**ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.**

A Prefeitura Municipal de Amambai torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **28 de Agosto de 2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal que rege o Pregão e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nomeado através do Decreto n° 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **menor preço por item**. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo a proposta de preço - envelope 01, documentos de habilitação - envelope 02, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Coffe Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, pelo período de 12(doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.1. O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>, poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07h:00min as 11h:00min.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1. Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sem representantes presentes.

3.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.5. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública,

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.6. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos autenticados:

5.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia autenticada do mesmo;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

5.2. A documentação de credenciamento deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de “Proposta de preço” e “Documentos de habilitação”.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PEQUENO PORTE (modelo anexo VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.5. Credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.6. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.7. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Fed. Nº 8666/93, atualizada pela Lei Fed. Nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário “Proposta de Preços”, anexo deste Edital, de preferência em papel timbrado da empresa, sem alteração, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

7.1.2. Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;

7.1.3. Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;

7.1.4. Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura Municipal de Amambai designar e outros.

7.1.5. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

7.1.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.10. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital, com valores iguais ou abaixo do preço médio constante no processo.

8.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) do edital redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades conforme definido neste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15. Deverão ser observadas as datas de validade dos produtos ofertados, bem como seu registro nos órgãos competentes.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. Os documentos relacionados no item 9.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

9.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

9.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

9.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**,  
Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

**9.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF)**, perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

**9.2.8. Alvará de Licença Sanitária 2023** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

**9.3. Quanto à Qualificação econômico-financeira:**

**9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

**9.4. DECLARAÇÕES;**

**9.4.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não existência de superveniência de fato impeditivos da habilitação;

**9.4.2.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**9.4.3.** Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

**9.4.4.** Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante.

**9.5.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que deverá ter sido emitido neste exercício.

**9.6.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os medicamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

**9.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**9.9.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.10. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Amambai - MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

12.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, através da imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Edital.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

12.5. O contrato terá vigência pelo período de até 12(doze) meses, após a data do contrato.

12.6. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

12.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a contratada, direito a qualquer espécie de indenização.

12.8. Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

12.9. Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.8, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Amambai-MS, com utilização de Equipamento e Materiais próprios do contratado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13.2. Os itens deverão atender as exigências mínimas de qualidade e requisitos referenciados individualmente para cada item.

13.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado pela secretaria demandante.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.

14.2. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

14.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

14.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

14.6. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

14.7. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de recursos próprios das respectivas secretarias e suas dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – Programa no âmbito Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.0000

Conta 1.030-8 FMAS

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0056.2209.0000 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 37.976-X

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0056.2207.0000 - Serviço de Proteção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 29.980-4

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.421.0003.2047.0000 - Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 32.546-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Local: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Funcional: 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
Dotação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 1.500  
Conta corrente: 7678-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORGÃO: 020700 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
FUNCIONAL: 12 361 0006 2027 0000- Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar  
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE CÓD.: 0.1.01  
C/C: 2221-7 – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
ORGÃO: 02.1400 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura  
FUNCIONAL: 13.392.0013.2028.0000- Manutenção do Gabinete da Secretária Municipal de Cultura  
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE CÓD.: 1500  
Conta corrente: 11.844-3

14.8. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 257.164,66(Duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.2. Multas:

15.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

15.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

15.1.8. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.9. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

15.1.10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 15.1.11. Não manter a proposta;
- 15.1.12. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 15.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou;
- 15.1.14. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

15.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

16.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;

16.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

16.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.6. Fiscalizar o presente **CONTRATO** através da Secretaria Municipal competente da **CONTRATANTE**;

16.1.7. Designar o(s) servidor(es) em seu quadro de funcionários da Secretaria solicitante para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto;

16.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

17.1. Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

17.1.1. Realizar a entrega dos itens licitado, em conformidade com as especificações e preços constantes da sua Proposta Comercial, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.1.2. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e anexos;

17.1.3. Providenciar a imediata substituição do produto que não esteja de acordo com as especificações mencionadas na proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado;

17.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar a **CONTRATANTE**;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste **CONTRATO**. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

17.1.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na entrega dos produtos, objeto deste **CONTRATO**;

17.1.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

17.1.9. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai - MS.

18.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

18.7. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

18.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

18.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

18.13. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Amambai - MS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo Proposta;

Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV Minuta de Contrato;

ANEXO V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

ANEXO VII Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo VIII Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

**Amambai / MS, Em 14 de Agosto de 2023.**

**ERONILDES SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ZITA CENTENARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RONALDO JOSÉ MAYR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127024/2023**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Coffe Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. Fundamenta-se a aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break da seguinte maneira:

2.1.1. Secretaria Municipal de Educação - Cabe à Secretaria Municipal de Educação-SEMED promover os eventos direcionados à capacitação e à qualificação de diretores, coordenadores pedagógicos, professores e agentes educacionais. Todos os referidos eventos serão realizados em alinhamento às atividades institucionais programadas para o ano letivo de 2023;

2.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – Justifica-se a aquisição de coffee break, para o atender as demandas dos serviços prestados pelos programas e projetos socioassistenciais, executados através da atuação política municipal de assistência social, buscando oferecer aos usuários e profissionais lanche, para que aproveitam o momento afim de fortalecer vínculos.

2.1.3. Coffee Breaks são oferecidos em ocasiões específicas nas reuniões dos colegiados municipais ligados a secretaria de assistência social sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e Comitê Municipal do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, bem como em reuniões de capacitação continuada e reuniões de equipe, necessárias ao adequado funcionamento da política pública;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.1.4. Secretaria Municipal de Saúde – A aquisição de alimentos tipo Coffee Break, faz-se necessária para contemplar as ações permanente de saúde e educação dos seguintes setores: 1 Secretaria Municipal de Saúde, 1 Academia da Saúde, 1 Vigilância em Saúde, 1 Laboratório Regional de Prótese Dentária, 1 Laboratório de Análises Clínicas, 1 Clínica de Reabilitação, 1 Unidade Básica de Saúde Central e 9 ESF (ESF Doriane, ESF Varocopa, ESF São Luiz, ESF Limeira, ESF Mangay, ESF Panorama, ESF Vilarinho, ESF Guape e ESF Rural que atende a Vila Santo Antônio e os assentamentos: Guanabara, Sebastião Rosa da Paz, Magno de Oliveira e Querência);

2.1.5. Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Cabe à Secretaria Municipal do Desporto e Cultura promover eventos relacionados com eventos esportivos e culturais, havendo a necessidade de comemorações e confraternizações sendo todos os eventos realizados de acordo com o Calendário de eventos esportivos e culturais do Município de 2023.

2.1.6. Diante o exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as secretarias municipais demandantes por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

**3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1. Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 257.164,66(Duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, CREME E FRUTAS	290	KG	43,44
2	BOLOS DE LARANJA, CHOCOLATE E DE COCO, C/ COBERTURA PEDAÇOS DE 50G	1687	KG	22,68
3	MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA SALGADO	151480	UNID	0,82
4	SANDUICHE NATURAL EM BAGUETE – FATIADO - SABORES SALPICÃO/PRESUNTO/MUSSARELA COM ALFACE E TOMATE	972	UNID	49,16
5	SUCO NATURAL DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	2519	LT	13,62

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

**5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO IV**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo estimado para a contratação pelo período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1. O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.

6.2. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

6.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.6. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

## **7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Amambai-MS, com utilização de Equipamento e Materiais próprios do contratado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.2. Os itens deverão atender as exigências mínimas de qualidade e requisitos referenciados individualmente para cada item.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado pela secretaria demandante.

## **8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127024/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>FONE:</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b> _____ <b>PROFISSÃO:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b> _____ <b>RG:</b> _____
<b>NACIONALIDADE:</b> _____ <b>ESTADO CIVIL:</b> _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, CREME E FRUTAS	290	KG		
2	BOLOS DE LARANJA, CHOCOLATE E DE COCO, C/ COBERTURA PEDAÇOS DE 50G	1687	KG		
3	MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA SALGADO	151480	UNID		
4	SANDUICHE NATURAL EM BAGUETE – FATIADO -SABORES SALPICÃO/PRESUNTO/MUSSARELA COM ALFACE E TOMATE	972	UNID		
5	SUCO NATURAL DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE	2519	LT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ACÚCAR				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

Condições de fornecimento: Parceladamente e conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Local da Entrega: Nas Secretarias Municipais de Amambai-MS solicitantes.

A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto/material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaramos que examinamos que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127024/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A  
Prefeitura Municipal de Amambai - MS.**

Vimos pela presente apresentar a V.S.<sup>a</sup>, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ......./2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127024/2023**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, N° 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o endereço na Rua Dom Pedro II, n° 3625, Vila Primavera, neste ato representada pela Sra. Eronildes Silveira dos Santos de Melo, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Rio Branca, n° 1956, Bairro Cruzeiro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 378.508 SSP/MS, CPF n. 408.116.541-68; **Secretaria Municipal de Educação**, com o endereço na Rua Rui Barbosa, n° 3608, Vila Primavera, neste ato representada pela Sra. Zita Centenaro, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 102495 SSP/MS e do CPF n° 325.566.241-91, residente e domiciliada à Av. Pedro Manvailer, n° 3026, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS; **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, com endereço na Rua Benjamin Constant, n° 1110, Vila Primavera, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo José Mayr, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° n° 327.977 SSP/MS e do CPF n° 372.679.221-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira dos Santos, n° 395, Vila Crepúsculo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS; e a **Secretaria Municipal de Saúde**, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, Centro, neste ato representada pela **Sra. Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n° 011.532.951-05 e RG n° 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n° 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada Contratante, e de outro lado empresa de direito privado ....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede Administrativa na ....., n° ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., Nacionalidade....., Estado Civil....., Profissão....., portador da Carteira de Identidade RG sob o n° ....., e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Av. ...., n° ....., Bairro ....., CEP ....., ..... – ....., tem justo e contratado o que abaixo mutuamente se outorga, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios – Coffe Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.1. O objeto deste contrato será fornecido, conforme a expedição da requisição das respectivas secretarias.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – O fornecimento será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ ....., conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	P. UNIT.	TOTAL
XX	XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX
Valor Total da Proposta R\$					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento do objeto devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de recursos próprios e convênios das respectivas secretarias e suas dotações orçamentárias do Elemento Despesa, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – Programa no âmbito Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.0000

Conta 1.030-8 FMAS

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0056.2209.0000 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 37.976-X

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0056.2207.0000 - Serviço de Proteção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 29.980-4

020302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.421.0003.2047.0000 - Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.660.0000

C/C 32.546-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Local: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Funcional: 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
Dotação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 1.500  
Conta corrente: 7678-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORGÃO: 020700 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
FUNCIONAL: 12 361 0006 2027 0000- Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar  
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE CÓD.: 0.1.01  
C/C: 2221-7 – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
ORGÃO: 02.1400 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura  
FUNCIONAL: 13.392.0013.2028.0000- Manutenção do Gabinete da Secretária Municipal de Cultura  
DOTAÇÃO: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE CÓD.: 1500  
Conta corrente: 11.844-3

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, referente entrega do objeto licitado do referido mês. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução e o fornecimento em conformidade com o ato convocatório. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a emissão da NFe.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do presente contrato será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Exercerá a fiscalização do contrato, os servidores municipais para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

NOME	MATRÍCULA
Carlos Joel Fernandes Viera	1602 - 6
Marco Antônio Martins	878 - 1

Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
Kesia de Almeida Travessin	25317-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Polyanna Antunes Gomes	20484-1
------------------------	---------

Secretaria Municipal de Assistência Social:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Adriana Villa Amira	12196-3
Marta Gislaine Rodrigues	12801-4

Secretaria Municipal de Educação:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Carmem Lucia Lopes da Silva	4300-16
Sonia Soares Ferreira	20100-8

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.1.2. Multas:

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

9.1.8. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.9. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

9.1.10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.11. Não manter a proposta;

9.1.12. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou;

9.1.14. Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeito fornecimento das obrigações contratadas e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes do não fornecimento do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados o fornecimento do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante todo o fornecimento do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação na imprensa oficial do município, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

..... - ....., .... de ..... de 2023.

Prefeito Municipal - Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 037/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
(Em papel timbrado da empresa)

**FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, **juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e

b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

---

Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 037/2023, Processo Administrativo nº 127024/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

**RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Coffe Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 127024/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 037/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**